



Quadros de Pessoal

(Relatório Único - Anexo A)

2014

Continente

O Relatório Único referente à informação sobre a atividade social da empresa, constitui uma obrigação anual, a cargo dos empregadores, com conteúdo e prazo de apresentação regulados na Portaria nº 55/2010 de 21 de janeiro, é constituído por 6 anexos, referentes a várias áreas, correspondendo o Anexo A ao **Quadro de Pessoal**.

A presente síntese disponibiliza para o Continente dados globais, resultantes do apuramento estatístico dos Quadros de Pessoal de 2014, tendo como referência o mês de outubro, com informação anual relativa a estrutura empresarial, emprego, remunerações, duração do trabalho e regulamentação coletiva de trabalho.

Empresas, Estabelecimentos e Pessoas ao Serviço

Quadro 1 Empresas, estabelecimentos, pessoas ao serviço

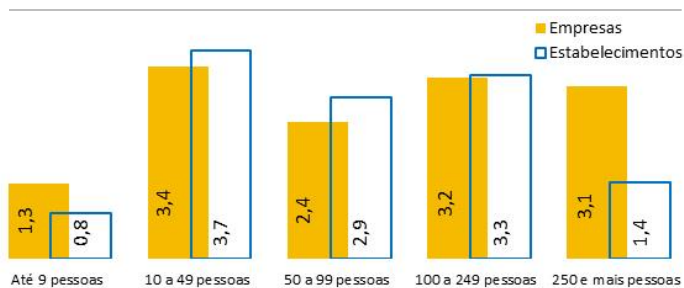
	2013	%	2014	%
Empresas				
Total	265 860	100,0	270 181	100,0
Até 9 pessoas	226 755	85,3	229 784	85,0
10 a 49 pessoas	32 674	12,3	33 789	12,5
50 a 99 pessoas	3 653	1,4	3 742	1,4
100 a 249 pessoas	1 960	0,7	2 023	0,7
250 e mais pessoas	818	0,3	843	0,3
Estabelecimentos				
Total	315 112	100,0	318 886	100,0
Até 9 pessoas	269 338	85,5	271 482	85,1
10 a 49 pessoas	38 946	12,4	40 384	12,7
50 a 99 pessoas	4 096	1,3	4 213	1,3
100 a 249 pessoas	1 995	0,6	2 060	0,6
250 e mais pessoas	737	0,2	747	0,2
Pessoas ao serviço				
Total	2 555 676	100,0	2 636 881	100,0
Trabalhador por conta de outrem (TCO)	2 384 121	93,3	2 458 163	93,2
Empregador	163 886	6,4	165 817	6,3
Outra situação	7 669	0,3	12 901	0,5
Por sexo				
Homens	1 360 521	53,2	1 400 957	53,1
Mulheres	1 195 155	46,8	1 235 924	46,9

Para o Continente em 2014 foram apuradas 270 181 empresas, 318 886 unidades locais (estabelecimentos) e 2 636 881 pessoas ao serviço, das quais 2 458 163 são trabalhadores por conta de outrem (TCO) representando 93,2% do total de pessoas ao serviço no mês de outubro.

Relativamente a 2013 verifica-se uma subida de 1,6% no número total de empresas e independentemente da sua dimensão, mas com maior expressão nas empresas com 10 a 49 pessoas ao serviço e menor nas empresas com até 9 pessoas.

Igual tendência foi observada para os estabelecimentos, que registaram um aumento de 1,2%, com subida mais expressiva também nos que têm entre 10 a 49 pessoas e menor nos que têm até 9 pessoas.

O total de pessoas ao serviço subiu face a 2013, registando os trabalhadores por conta de outrem (TCO) um aumento de 3,1% (tendência positiva que não era observada desde 2010).

Gráfico 1 Variação percentual 2013/2014 do número de empresas e de estabelecimentos segundo a dimensão

EMPRESAS

1,6%
FACE A 2013

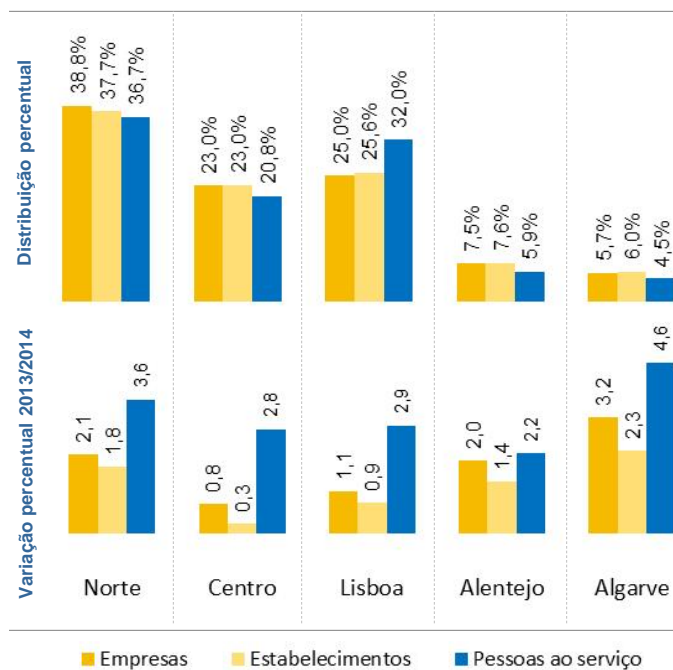
ESTABELECIMENTOS

1,2%
FACE A 2013TRABALHADORES POR
CONTA DE OUTREM3,1%
FACE A 2013

Em linha com o registo anterior, assinalam-se por NUT II (Gráfico 2) evoluções positivas no número de empresas, estabelecimentos e de pessoas ao serviço em todas as regiões, destacando-se as regiões Norte e Algarve com as subidas mais expressivas face a 2013.

Por secção de atividade económica (Quadro 2) e face ao mesmo período destacam-se, com variações mais significativas quer no número de empresas quer no de estabelecimentos, as “R Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas”, as “J Atividades de informação e comunicação”, a “P Educação” e a “A Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca”. No que respeita ao número de pessoas ao serviço, assinalam-se as secções das “L Atividades imobiliárias”, as “M Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares” e as “N Atividades administrativas e dos serviços de apoio” com os acréscimos mais significativos. Em oposição, assinala-se o setor das “B Indústrias extrativas” com maior variação negativa no número de empresas, de estabelecimentos e de pessoas ao serviço.

Gráfico 2 Distribuição percentual das empresas, estabelecimentos e pessoas ao serviço e respetiva evolução por regiões NUT II

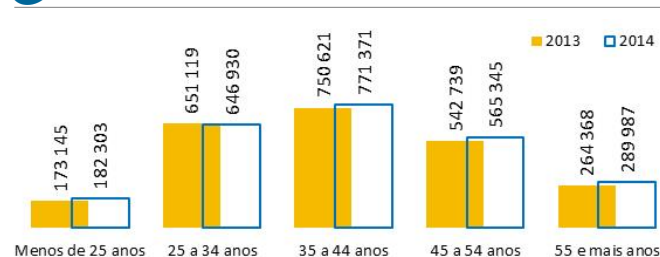


Quadro 2 Empresas, estabelecimentos e pessoas ao serviço por secção de atividade económica

CAE-Rev.3	Empresas		Estabelecimentos		Pessoas ao serviço	
	2014	2013/2014 (%)	2014	2013/2014 (%)	2014	2013/2014 (%)
Total	270 181	1,6	318 886	1,2	2 636 881	3,2
A Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	13 063	5,4	13 885	5,1	59 974	4,3
B Indústrias extrativas	564	-4,2	765	-3,8	8 514	-2,0
C Indústrias transformadoras	32 895	0,8	36 167	0,0	583 685	3,0
D Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	193	2,1	409	3,8	6 369	-4,1
E Captação, tratamento e distribuição água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	637	-0,5	1 146	-2,6	20 728	0,0
F Construção	27 621	-1,2	28 421	-1,4	197 951	0,0
G Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	74 208	0,8	94 440	0,4	513 639	2,4
H Transportes e armazenagem	10 632	-0,1	12 572	-0,1	130 835	5,1
I Alojamento, restauração e similares	31 162	2,8	34 983	3,0	193 103	4,7
J Atividades de informação e de comunicação	4 637	6,3	5 434	5,6	71 993	5,6
K Atividades financeiras e de seguros	3 675	2,6	9 931	-1,4	82 983	-0,9
L Atividades imobiliárias	6 325	4,8	6 647	4,8	19 960	8,2
M Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	21 426	3,0	22 569	3,1	120 671	7,9
N Atividades administrativas e dos serviços de apoio	7 438	2,5	8 861	1,4	243 964	5,9
O Administração Pública e Defesa; Segurança Social obrigatória	599	2,2	686	0,4	10 823	5,4
P Educação	3 802	5,6	4 573	5,4	53 776	1,1
Q Atividades de saúde humana e apoio social	14 787	1,4	18 418	1,6	229 330	3,0
R Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	3 087	8,4	3 448	5,3	20 524	-3,9
S Outras atividades de serviços	13 415	1,6	15 515	1,1	67 966	1,4
U Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	15	36,4	16	33,3	93	12,0

Emprego

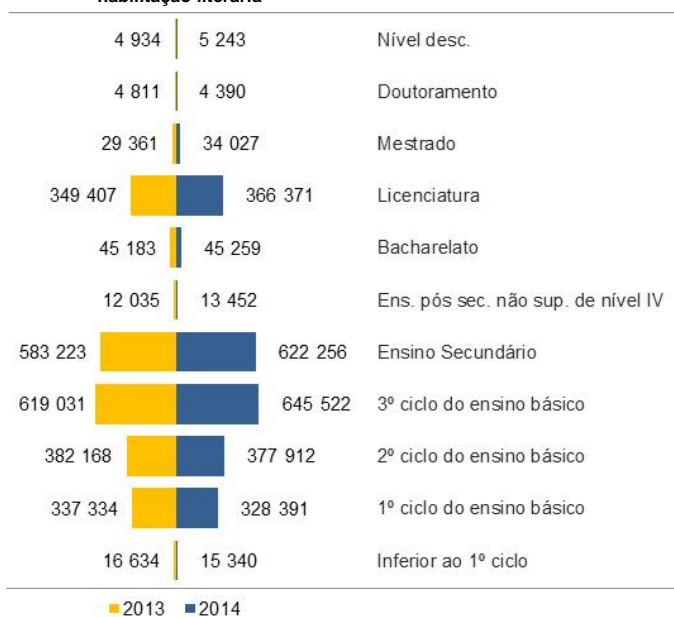
Gráfico 3 Trabalhadores por Conta de Outrem (TCO) por grupo etário



No que respeita à variável grupo etário (Gráfico 3), mantem-se a tendência crescente já observada em anos anteriores nos grupos de trabalhadores mais velhos. Ao contrário do verificado em 2013 (face a 2012), em 2014 é de salientar a subida de 5,3% no número de TCO com menos de 25 anos (face a 2013). A única tendência decrescente que se manteve ocorreu no grupo de trabalhadores que têm entre 25 e 34 anos.

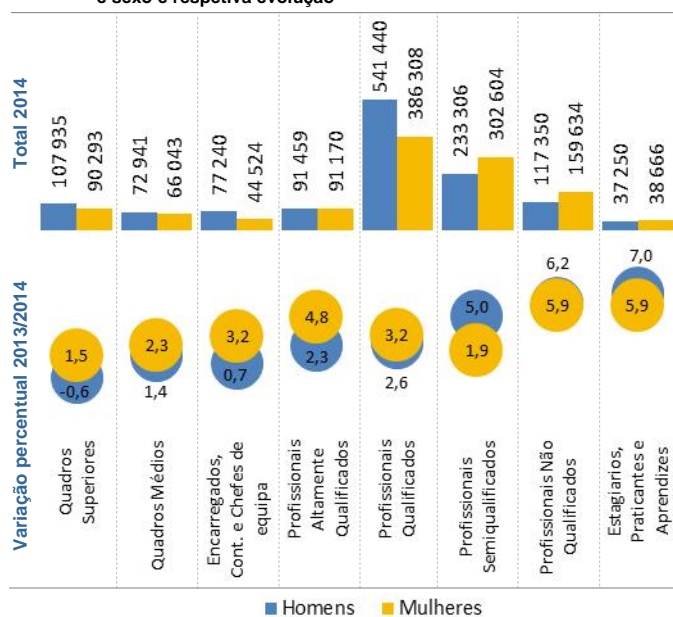
Os TCO apurados por nível das habilitações literárias (**Gráfico 4**), continuam a apresentar uma redução no número de habilitados até ao nível do 2º ciclo do ensino básico, registando também face a 2013, menor número no nível de Doutoramento. Inversamente, é de assinalar a tendência crescente dos TCO habilitados nos restantes níveis.

Gráfico 4 Trabalhadores por Conta de Outrem (TCO) por habilitação literária



Em 2014 por níveis de qualificação (**Gráfico 5**), verifica-se que o grupo das mulheres continua a destacar-se com uma variação positiva superior à dos homens, tendo para este facto contribuído os acréscimos registados nos níveis compreendidos entre “Quadros superiores” e “Profissionais qualificados”.

Gráfico 5 Trabalhadores por Conta de Outrem (TCO) por nível de qualificação e sexo e respetiva evolução



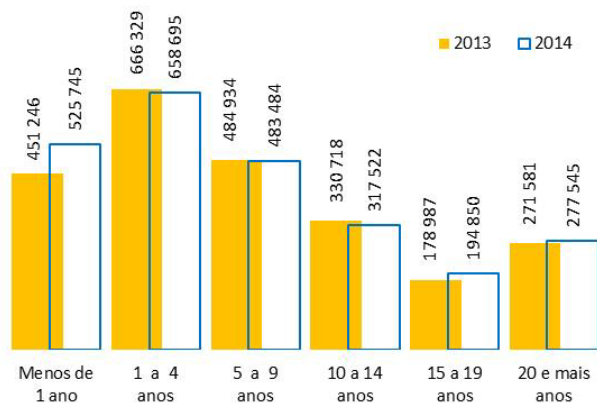
No que respeita ao tipo de contrato (**Quadro 3**), em 2014 do total de TCO apurados 69,6% encontravam-se vinculados à entidade empregadora por “Contrato sem termo” e 29,7% por “Contrato a termo” (certo e incerto). Salienta-se os contratos temporários, em particular, o “Contrato por tempo indeterminado para cedência temporária” com 0,1% e o “Contrato temporário a termo ” (certo e incerto) com 2,8%.

Quadro 3 Trabalhadores por Conta de Outrem (TCO) por tipo de contrato e sexo

Tipo de contrato	Total	Homens	Mulheres
Total	2 458 163	1 278 921	1 179 242
Contratos de trabalho sem termo			
Contrato de trabalho sem termo	1 704 525	875 651	828 874
Contrato de trabalho para prestação subordinada de teletrabalho sem termo	650	347	303
Contrato de trabalho em comissão de serviço sem termo	823	373	450
Contrato de trabalho intermitente sem termo	2075	1140	935
Contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária	2795	2119	676
Contratos de trabalho com termo certo			
Contrato de trabalho com termo certo	538 409	275 732	262 677
Contrato de trabalho para prestação subordinada de teletrabalho com termo certo	96	56	40
Contrato de trabalho em comissão de serviço com termo certo	392	228	164
Contrato de trabalho temporário com termo certo	32 330	17 809	14 521
Contratos de trabalho com termo incerto			
Contrato de trabalho com termo incerto	122 521	74 593	47 928
Contrato de trabalho para prestação subordinada de teletrabalho com termo incerto	33	23	10
Contrato de trabalho em comissão de serviço com termo incerto	229	118	111
Contrato de trabalho temporário com termo incerto	35 978	21 477	14 501
Outra situação	17 307	9 255	8 052

Mantem-se a tendência decrescente do número de trabalhadores com contrato sem termo (0,1%), apesar de menor face à obtida em 2013 (2,8%). Por sua vez os TCO com “Contratos com termo” (certo e incerto) registaram uma subida de 12,3% (em 2013 tinham subido 6,4%). As restantes situações não registaram alterações face a 2013.

Gráfico 6 Trabalhadores por Conta de Outrem por escalão de antiguidade

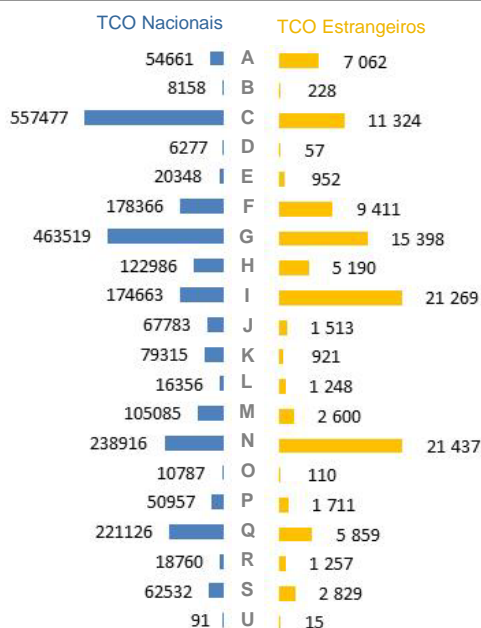


Em 2014 e por escalões de antiguidade na empresa (**Gráfico 6**), os TCO com uma antiguidade até 4 anos apresentam uma subida de 6% face a 2013, impulsionada pelos que estão na empresa à menos de um ano. Os que permanecem na mesma empresa à mais de 10 anos registam igualmente um crescimento de 1,1%.

Quadro 5 TCO segundo o escalão do período normal de trabalho semanal

Escalão de PNT	v.a	%
A tempo completo	2 278 146	100,0
Menor ou igual a 30 horas	4 953	0,2
Mais de 30 até 35 horas	159 692	7,0
Mais de 35 até 39 horas	197 493	8,7
Mais de 39 até 40 horas	1 913 428	84,1
Ignorado	2 580	-
A tempo parcial	180 017	100,0
Menor ou igual a 15 horas	51 229	28,5
Mais de 15 até 20 horas	76 209	42,3
Mais de 20 até 25 horas	25 212	14,0
Mais de 25 até 30 horas	23 702	13,2
Mais de 30 horas	3 557	2,0
Ignorado	108	-

Gráfico 7 TCO nacionais e estrangeiros por atividade económica



Quadro 4 Trabalhadores por Conta de Outrem por grande grupo de profissão

Profissões (CPP/2010)	v.a.	2013/2014 (%)
Total	2 458 163	3,1
1 Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos, dirigentes, diretores e gestores executivos	102 919	-0,5
2 Especialistas das atividades intelectuais e científicas	257 358	3,5
3 Técnicos e profissões de nível intermédio	246 049	2,2
4 Pessoal administrativo	329 818	2,4
5 Trabalhadores dos serviços pessoais, de proteção e segurança e vendedores	522 200	3,9
6 Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura, da pesca e da floresta	31 493	2,4
7 Trabalhadores qualificados da indústria, construção e artes	368 809	2,2
8 Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem	274 804	3,9
9 Trabalhadores não qualificados	322 924	4,7
Trabalhadores sem profissão atribuída	1 789	-4,4

A tempo completo

Homens 1 223 687 (53,7%)

Mulheres 1 054 459 (46,3%)

A tempo parcial

Homens 55 234 (30,7%)

Mulheres 124 783 (69,3%)

Por grande grupo de profissões a distribuição dos TCO que se pode observar no (**Quadro 4**), apresenta face a 2013 subidas em quase todos os grandes grupos de profissões, destacando-se as que se registaram nos grupos dos “Trab. não qualificados”, “Trabalhadores dos serviços pessoais, de proteção e segurança e vendedores”, “Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores da montagem” e “Especialistas das atividades intelectuais e científicas”.

No que respeita ao regime de duração de trabalho (**Quadro 5**), a maioria dos trabalhadores trabalha a tempo completo (92,7%) e, destes, 84,1% tiveram em 2014 um período normal de trabalho semanal (PNT) de 39 a 40 horas (em 2013 este valor situou-se em 83,2%). Os trabalhadores a tempo parcial que corresponderam a 7,3% do total, maioritariamente (70,8%) tiveram um período normal de trabalho semanal (PNT) até 20 horas (em 2013 foram 70,4%).

As pessoas ao serviço de nacionalidade estrangeira apresentaram uma subida de 2,5% face a 2013 e corresponderam a 116 849, das quais 110 391 eram TCO, representando 4,5% do total de trabalhadores. A sua distribuição por atividade económica (**Gráfico 7**), não regista alteração relativamente a 2013, continuando a concentrar-se nas secções “G Comércio por grosso e a retalho; rep. de veículos automóveis e motociclos”, “I Alojamento, restauração e similares” e “N Ativ. administrativas e dos serviços de apoio”.

Remunerações e Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho

Em 2014 a remuneração média base apurada situou-se em 909,49€ e a remuneração média ganho em 1 093,21€, continuando a revelar uma descida face aos valores apurados no ano anterior, de 2,69 € e 0,61 €, respetivamente.

A evolução das remunerações por sexo, tal como em 2013, continuam a revelar uma descida nas remunerações base e ganho dos homens de 0,9% e 0,5% respetivamente, enquanto as remunerações das mulheres expressam um aumento de 0,5% quer na remuneração base quer no ganho (**Quadro 6**), em continuidade com o registado em 2013.

Por nível de qualificação as remunerações médias base e ganho apuradas (**Quadro 7**) registam, face aos valores de 2013, um decréscimo nos níveis de qualificação mais elevados, nomeadamente nos “Quadros superiores”, “Quadros médios” e “Altamente qualificados” quer para os homens quer para as mulheres. Exceção é registada no nível de “Encarregados, contramestres e chefes de equipa” que apresenta variações positivas em ambas as remunerações, para ambos os sexos.

Quadro 7 Remunerações médias* (base e ganho) dos Trabalhadores por Nível de Qualificação (€)

Nível de qualificação	Base*			Ganho*			
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	
	Total	909,49	985,02	820,25	1 093,21	1 203,32	963,12
Quadros Superiores	2 040,59	2 309,18	1 702,62	2 371,03	2 704,73	1 951,13	
Quadros Médios	1 411,90	1 510,77	1 300,35	1 696,68	1 850,06	1 523,64	
Enc., Cont. e Chefes de equipa	1 286,72	1 324,49	1 219,03	1 525,33	1 582,61	1 422,69	
Prof. Altamente Qualificados	1 139,35	1 228,08	1 046,44	1 406,40	1 548,14	1 257,99	
Prof. Qualificados	725,06	755,75	680,56	887,88	942,04	809,38	
Prof. Semi-Qualificados	599,25	640,07	566,28	723,66	796,15	665,11	
Prof. Não-Qualificados	566,11	597,68	534,14	666,22	718,39	613,38	
Estag., Praticantes e Aprend.	562,79	576,71	548,47	666,45	692,79	639,35	

* As remunerações médias apresentadas têm como base de cálculo a informação declarada, relativa aos trabalhadores com regime de duração de trabalho a tempo completo, que no período de referência auferiram uma remuneração base completa.

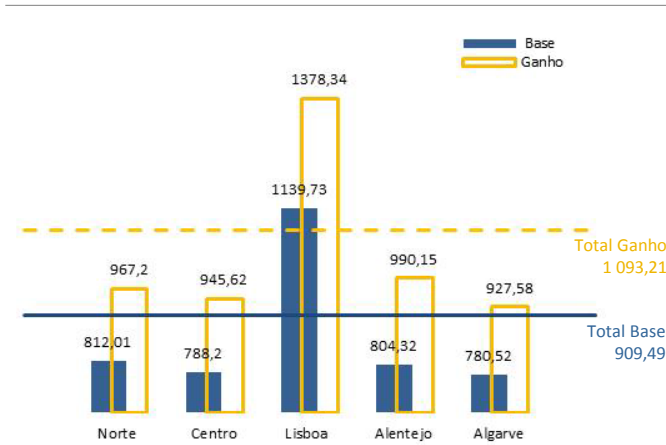
A distribuição das remunerações médias (base e ganho) por NUT II do Continente, que se observa no **Gráfico 8**, continua a destacar a região de Lisboa por apresentar as remunerações médias mais elevadas no conjunto das regiões, contudo, a evolução face aos valores de 2013, continua a apresentar uma descida quer na remuneração base, quer no ganho.

Quadro 6 Remunerações médias* (base e ganho) dos trabalhadores por conta de outrem por ano (€)

	2013	2014	2013/2014 (%)
Remunerações base (homens+mulheres)	912,18	909,49	-0,3
Homens	993,79	985,02	-0,9
posição relativa face à média H+M (%)	108,9	108,3	
Mulheres	816,21	820,25	0,5
posição relativa face à média H+M (%)	89,5	90,2	
Remunerações Ganho (homens+mulheres)	1 093,82	1 093,21	-0,1
Homens	1 209,21	1 203,32	-0,5
posição relativa face à média H+M (%)	110,5	110,1	
Mulheres	958,12	963,12	0,5
posição relativa face à média H+M (%)	87,6	88,1	

Nos restantes níveis de qualificação, destacam-se as mulheres com variações positivas nas remunerações base e ganho, enquanto os homens apresentam uma ligeira quebra na remuneração base no nível de “Profissionais qualificados”, registando nos restantes níveis também aumentos, ainda assim, inferiores aos obtidos pelas mulheres, quando comparados com os valores de 2013.

Gráfico 8 Remunerações médias* (base e ganho) por regiões NUT II do Continente (€)



Na mesma linha de evolução as regiões do Alentejo e Algarve também registaram quebras em ambas as remunerações. Em sentido contrário evoluíram as remunerações base e ganho das regiões Norte e Centro que subiram face aos valores de 2013.

Os trabalhadores abrangidos por Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT) em 2014 (**Quadro 8**) representaram 88,9% do total de TCO apurados, não refletindo alteração significativa face ao valor apurado em 2013.

Por convenção, destaca-se a forma negocial “Contrato coletivo de trabalho (CCT)” que registou um aumento no número de trabalhadores abrangidos de 2,8% face ao valor de 2013, tendo o “Acordo de empresa (AE)” e o “Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)” registado uma descida face ao mesmo período. Por sua vez, o número de trabalhadores abrangidos por “Portaria de condições de trabalho (PCT)” registou uma subida de 5,7%.

No que respeita às remunerações médias apuradas, a forma negocial “Contrato coletivo de trabalho (CCT)” registou subidas de 0,1% na remuneração base e no ganho, relativamente às apuradas em 2013. As restantes convenções não registaram acréscimos na remuneração base mas registaram na remuneração ganho, nomeadamente, o “Acordo

Quadro 8 Trabalhadores por conta de outrem abrangidos e remunerações médias (base e ganho) por natureza dos IRCT

	TCO abrangidos*	Remuneração base	Remuneração ganho
Total	2 185 093	882,79	1 065,47
Acordo de empresa (AE)	80 029	1 444,70	2 002,28
Acordo coletivo de trabalho (ACT)	97 038	1 355,50	1 928,43
Contrato coletivo de trabalho (CCT)	1 802 130	814,02	958,21
Portaria de condições de trabalho (PCT)	205 896	972,19	1 112,83

* A diferença do nº de TCO abrangidos por contratação colectiva, relativamente ao total de TCO, corresponde ao nº de TCO não abrangidos.

Coletivo de trabalho (ACT)” um aumento de 0,8% e o “Acordo de empresa (AE)” um aumento de 0,5%. Os trabalhadores abrangidos por “Portaria de condições de trabalho (PCT)”, apesar de em maior número que em 2013, sofreram uma quebra de 0,6% na remuneração base e de 0,3% na remuneração ganho.

Principais Conceitos Utilizados

Empresa: entidade económica que desenvolve uma determinada atividade, sendo constituída por uma sede social e estabelecimentos com localizações diversas.

Estabelecimento: unidade local que, sob um único regime de propriedade ou de controlo, produz exclusiva ou principalmente um grupo homogéneo de bens ou serviços, num único local.

Pessoal ao serviço: pessoas que no período de referência efetuaram qualquer trabalho remunerado de pelo menos uma hora para o estabelecimento, independentemente do vínculo que tinham.

Inclui as pessoas temporariamente ausentes, nas datas de referência, por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho de duração igual ou inferior a um mês. *Inclui* ainda os sócios gerentes, cooperantes e familiares que trabalham nas datas de referência, tendo recebido por esse trabalho uma remuneração. *Exclui* os trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de cargos públicos (vereadores, deputados).

Contrato sem termo: contrato de trabalho que vincula o trabalhador e a entidade empregadora, sem determinar o seu período de duração.

Contrato a termo: contrato de trabalho reduzido a escrito com estipulação do seu termo (certo ou incerto) e com menção concretizada do motivo justificativo da sua celebração.

Trabalhador a tempo completo: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Trabalhador a tempo parcial: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Horas suplementares: número de horas efetivamente trabalhadas para além do período normal de trabalho, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal base: montante íliquido em dinheiro e/ ou géneros pago aos trabalhadores no período de referência e correspondente às horas normais de trabalho, independentemente de terem faltado ou não por férias, maternidade, greves, formação profissional, doença e acidentes de trabalho por tempo igual ou inferior a um mês. Exclui: quaisquer prémios, subsídios (Natal, alimentação, alojamento, de turno, férias, de função e outros), diuturnidades e gratificações, mesmo que estes constem na definição de remuneração base do respetivo instrumento de regulamentação do trabalho.

Prémios e subsídios regulares: montante íliquido pago às pessoas ao serviço, com carácter regular mensal, por subsídio de alimentação, de função, de alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, subsídios por trabalhos penosos, perigosos ou sujos, subsídios por trabalho de turnos e noturnos. Exclui os montantes relativos a retroativos, indemnizações, subsídios de Natal ou férias.

Remuneração por trabalho suplementar: montante íliquido, correspondente ao número de horas suplementares efetuadas no período de referência, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal ganho: remuneração base, prémios e subsídios regulares e remuneração por trabalho suplementar.

Período normal de trabalho semanal (PNT): número de horas de trabalho estabelecidas pelo Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável, pelo contrato individual de trabalho ou ainda por normas e usos no estabelecimento, em relação às categorias de trabalhadores considerados e correspondente ao período para além do qual o trabalho é pago como suplementar.

Instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) - conjunto de normas de natureza convencional, arbitral ou administrativa aplicável às relações profissionais estabelecidas entre os seus destinatários. Os IRCT podem assumir as seguintes formas: Contrato Coletivo de Trabalho (CCT); Acordo Coletivo de Trabalho (ACT); Acordo de Empresa (AE); Portaria de Condições de Trabalho (PCT) [antes Regulamento de condições mínimas (RCM)]; Portaria de Extensão (PE); Acordo de Adesão; Decisão Arbitral.

Informar Melhor Conhecer Melhor

Informações complementares estão disponíveis no

Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Praça de Londres, nº 2 - 3º, 1049 - 056 Lisboa ☎ 21 115 50 00 - 📠 21 115 51 88

Internet: <http://www.gep.msess.gov.pt>

Lisboa, 15 de dezembro de 2015